



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 201800047001730**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital a aquisição de 01 (um) veículo de passageiros, para atender as necessidades deste Tribunal, com dação de 02 (dois) veículos como parte do pagamento, sendo um do tipo “minibus” (Renault/Master) e outro do tipo “caminhão” (Ford/Cargo), ambos de propriedade deste Tribunal, como parte do pagamento, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14/11/2018 às 08h30min – Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 804/2018**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018**, processo eletrônico nº **201800047001730**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**01/11/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**14/11/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**14/11/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**14/11/2018 às 08h30min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de 01 (um) veículo de passageiros, para atender as necessidades deste Tribunal, com dação de 02 (dois) veículos como parte do pagamento, sendo um do tipo “minibus” (Renault/Master) e outro do tipo “caminhão” (Ford/Cargo), ambos de propriedade deste Tribunal, como parte do pagamento, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O veículo adquirido deverá ser novo - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverá ser o mais recente disponível no mercado para o consumidor final na data da entrega.

1.2.1. Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e veículo fornecido não poderá ter sido registrado ou licenciado em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de sê-lo em nome deste Tribunal.

1.2.2. O veículo adquirido deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

**Anexo VII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).



3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I do Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo planilha com o valor do veículo novo, o valor a ser pago pelos veículos usados do TCE-GO e a diferença a ser paga pelo TCE-GO em dinheiro (valor total da proposta)**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **01/11/2018 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h** do dia **14/11/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), em formato .doc ou .docx (texto editável), a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR)**:



- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) planilha com o valor do veículo novo e o valor a ser pago pelos veículos usados do TCE-GO e a diferença a ser paga pelo TCE-GO em dinheiro (valor total da proposta), sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha, conforme modelo disposto no **Anexo III deste Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.



## 9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **08:30h do dia 14/11/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.





10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

## 11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e a documentação relativa ao **Item 12 - DA HABILITAÇÃO**.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.;

12.1.8. Documentos elencados nos itens 10.5 e 11.2 do **Anexo I - Termo de Referência**;

**12.1.8.1. O documento previsto no item 10.5 do Anexo I – Termo de Referência poderá, a critério da licitante vencedora, ser apresentado apenas após a adjudicação do objeto, podendo ser substituído, por ocasião da habilitação, por declaração de sustentabilidade ambiental – Anexo VIII do Edital.**

12.1.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por



sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.11. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.12. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.12.1. Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.2 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), os documentos necessários para habilitação e poderá anexar a documentação em campo próprio no licitações-e.**

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), caso seja solicitado, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av.



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.4.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - *token*).

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## 13. DOS RECURSOS



13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá esta ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida da CONTRATADA a apresentação de prestação de garantia contratual.

## **16. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso IV, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO, cujas competências estão previstas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

16.2. A licitante, ao participar desta licitação, aceita tacitamente as condições de pagamento previstas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

## **17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



17.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 04 – Investimento, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 – Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos, no valor estimado de **R\$ 80.285,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**

17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

## 19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, devendo a CONTRATANTE retirar os veículos usados dados como parte do pagamento, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega de Veículo”, emitido pela Gerência de Administração, em conjunto com o Serviço de Logística do TCE/GO.

19.2. A entrega do veículo constante do **Anexo I – Termo de Referência** deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015.



19.3. A entrega dos veículos usados à CONTRATADA dar-se-á após o recebimento definitivo do veículo novo pelo TCE-GO, com o C.R.V. – Certificado de Registro de Veículo devidamente preenchido e assinado, com o reconhecimento de firma realizado em cartório de Goiânia-GO.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Em caso de problemas na execução do contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no item 14 do Termo de Referência e na Cláusula Oitava do Contrato oriundo desta licitação.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2686, CEP 74.674-015.

23.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2686 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

23.15. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA

**Marcelo Augusto Pedreira Xavier**  
EQUIPE DE APOIO

**Rafael do Nascimento Moreira**  
EQUIPE DE APOIO

**Diego Garcia Maranhão**  
EQUIPE DE APOIO

**Nilson Elias de Carvalho Júnior**  
EQUIPE DE APOIO

**Lídia Laborão Meirelles**  
EQUIPE DE APOIO





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 01 (um) veículo de passageiros, para atender as necessidades deste Tribunal, com dação de 02 (dois) veículos como parte do pagamento, sendo um do tipo “minibus” (Renault/Master) e outro do tipo “caminhão” (Ford/Cargo), ambos de propriedade deste Tribunal, como parte do pagamento, conforme especificações constantes do **Anexo III – Especificações técnicas mínimas do veículo novo.**

**1.2.** O veículo adquirido deverá ser novo - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverá ser o mais recente disponível no mercado para o consumidor final na data da entrega.

**1.2.1.** Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e veículo fornecido não poderá ter sido registrado ou licenciado em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de sê-lo em nome deste Tribunal.

**1.2.2.** O veículo adquirido deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

**2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**2.1.** A modalidade de licitação será o Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/02 e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

**2.2.** Em virtude do fato de que as concessionárias (que regra geral são as empresas aptas a fornecerem o objeto desta licitação) normalmente não se organizarem sob a forma microempresa ou empresa de pequeno porte, além da licitação ser destinada à aquisição de um único item e de alto valor, recomenda-se que a presente licitação **NÃO** seja destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nem se reserve a cota prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação destina-se ao fornecimento de uma nova van a este Tribunal em virtude da necessidade de aprimoramento da frota, sendo necessário para tanto, adquirir um novo veículo com mais potência e bancos reclináveis, uma vez que a atual não dispõe de bancos reclináveis, trazendo grande desconforto aos servidores quando empregado em viagens intermunicipais;

**4. DA VIGÊNCIA**



**4.1.** O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Comparecer ao TCE-GO para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir de notificação pelo TCE-GO, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;

**5.1.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

**5.2.** Entregar o veículo novo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento e assinatura da nota de empenho, bem como retirar os veículos usados dados como parte do pagamento, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega de Veículo”, emitido pela Gerência de Administração, em conjunto com o Serviço de Logística do TCE/GO;

**5.3.** Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros;

**5.4.** Todas as despesas com a transferência dos veículos dados como parte do pagamento correrão às expensas da CONTRATADA, que terá o prazo previsto no subitem 5.2. para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/GO);

**5.5.** Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo novo, mesmo após descontinuidade de fabricação no período;

**5.5.1.** O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

**5.6.** Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

**5.7.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**5.8.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO;

**5.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO;



- 5.10.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal;
- 5.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.12.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 5.13.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO;
- 5.14.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto desta licitação, sem a expressa anuência do TCE-GO;
- 5.15.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo e retiradas do veículo usado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO;
- 5.17.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao veículo novo, ao veículos usados e a outros bens de propriedade do TCE-GO, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do veículo novo e retirada dos veículos usados;
- 5.18.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Tribunal, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;
- 5.19.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO;
- 5.20.** Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho no recinto deste Tribunal, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TCE-GO;
- 5.21.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao veículo novo e da retirada do veículo usado objeto deste Termo de Referência;
- 5.22.** Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 5.23.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;
- 5.24.** Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 5.25. Providenciar, às suas expensas, as despesas referentes ao emplacamento do veículo novo para o TCE-GO;**
- 5.26.** Responder, às suas expensas ou de forma solidária com o fabricante, por todos os reparos decorrentes do Termo de Garantia do veículo, durante o prazo previsto no item 5.5 deste Termo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 6.1. Encaminhar, durante o período de garantia, o veículo para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO;
- 6.4. Sustar o recebimento do veículo novo se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 6.5. Solicitar a substituição do veículo novo, se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela CONTRATADA, outro item com as mesmas características;
- 6.6. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica aos primeiros, por intermédio da Gerência de Administração com o auxílio do Serviço de Logística do TCE-GO.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O TCE-GO dará 01 (uma) van 01 (uma) caminhão usados de sua propriedade e, relacionada no **ANEXO II – Descrição dos veículos avaliados**, como parte do pagamento;
- 7.2. A despesa com a transferência de propriedade dos veículos usados entregues como parte do pagamento deverá ocorrer por conta da CONTRATADA vencedora, que terá o prazo previsto no subitem 5.2 para efetuar a transferência;
- 7.3. A disponibilização dos veículos usados dar-se-á na mesma data do recebimento definitivo do veículo novo fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.4. Entregue e recebido definitivamente o veículo novo, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação dos documentos pelo gestor do contrato;
- 7.5. O TCE-GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 7.6. O TCE-GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TCE-GO;
- 7.8. A atestação das notas fiscais/faturas referentes à entrega do veículo novo caberá ao gestor do contrato, ou a outro servidor por ele designado;
- 7.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o



nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**7.10.** O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**7.11.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**7.12.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo TCE-GO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

**7.13.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

**7.14.** No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 154, §§ 1º e 3º da Lei nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

## **8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 718/2017, do TCE-GO;**

**8.2.** À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**8.3.** O fiscal do TCE-GO anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gerência de Administração e da Chefia do Serviço de Logística deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.5.** Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do veículo, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

**8.6.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

**8.7.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**9.1.** Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com emplacamento do veículo, seguro obrigatório e IPVA, que deverão ser pagos pela CONTRATADA.

**9.2.** A proposta deverá ter prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**9.3. O valor da proposta será correspondente à diferença entre a soma dos valores dos adquiridos e a soma do valor do veículo usado oferecidos pelo TCE-GO como parte do pagamento, na forma prevista no Anexo I deste Termo;**

**9.4.** Os preços estimados deverão ser calculados na forma prevista no Anexo I deste Termo e permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

**9.5.** A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega, sem limite de quilometragem;

**9.6.** O veículo deverá dispor de assistência técnica autorizada na cidade de Goiânia-GO.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**10.1.** Este Termo de Referência observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente em papel reciclado, sob pena de recusa dos mesmos.

**10.2.** Para o fornecimento do bem, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

**10.3.** Sempre que possível, a contratada comprovará que o serviço é prestado com veículos com eficiência energética, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) e Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

**10.4.** É preferível o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

**10.5.** A licitante, por ocasião da habilitação, deverá apresentar comprovante de licença ambiental da atividade de fabricação do veículo objeto da licitação, nos termos do art. 3º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, sob pena de inabilitação.

## **11. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS A SEREM DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO**

**11.1.** As licitantes deverão vistoriar os veículos de propriedade do TCE-GO a serem utilizados como parte do pagamento do objeto deste Termo de Referência, para inteirarem-se das condições dos referido veículos, em companhia de servidor do Serviço de Logística, de segunda a sexta-feira, devendo agendar data e horário junto à referida unidade para a realização de vistoria, pelo telefones (062) 3228-2855 / 2860. Nessa ocasião deverão ser checadas todas as condições dos aludidos veículos, não podendo a CONTRATADA vencedora alegar, posteriormente, desconhecimento do estado do veículo.



**11.2.** A LICITANTE deverá se apresentar para a vistoria munida do Termo de Vistoria, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV – Termo de Vistoria**, o qual deverá ser atestado pela Chefia do Serviço de Logística, ou outro servidor designado para esse fim.

**11.2.1.** Na fase de habilitação do pregão, será exigida a apresentação do Termo de Vistoria, devidamente atestado na forma do item 11.2, e a sua não apresentação implicará em inabilitação do licitante.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A entrega do veículo constante do **ANEXO I – Orçamento Estimado da aquisição do veículo** deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega do veículo novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

**12.3.** O veículo novo deverá ser entregue, em dia útil, no horário das 08 às 17h30 (oito às dezessete horas e trinta minutos).

**12.4.** O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

**12.4.1.** Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega no Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

**12.4.2.** Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do veículo e consequente aceitação;

**12.5.** Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o **Anexo III** ou que apresentar desconforme com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**12.6.** Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

**12.7.** O TCE-GO se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo entregue, se em desacordo com este Termo de Referência.

**12.9.** O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pelo gestor do contrato.

**12.10.** O gestor e o fiscal do contrato farão a verificação da originalidade dos acessórios e veículos exigidos no **ANEXO III - Especificações técnicas mínimas dos veículos novos**.

**12.11.** A entrega do veículo usado à CONTRATADA dar-se-á após o recebimento definitivo do veículo novo pelo TCE-GO, com o C.R.V. – Certificado de Registro de Veículo devidamente preenchido e assinado, com o reconhecimento de firma realizado em cartório de Goiânia-GO.



### 13. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. O valor estimado da presente aquisição, referente à compra do veículo é de **R\$ 80.285,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no **Anexo I**, com base na média das cotações obtidas no mercado.

13.2. Poderão ser recusadas propostas de valor superior ao estimado no item anterior.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

14.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.





14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**15.2.** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**15.3.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**15.4.** A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

**15.5.** São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Orçamento estimado da aquisição do veículo;

ANEXO II – Descrição dos veículos avaliados;

ANEXO III – Especificações técnicas mínimas do veículo novo;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria do veículo usado.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 19 de setembro de 2018.

**Nilson Elias de Carvalho Junior**  
**Chefe de Serviço**

De acordo,

**Carlos Alberto de Almeida**  
**Gerente de Administração**



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Orçamento Estimado da aquisição do veículo

Marca	Cinco Executivo	Mercedes- Benz Sprinter	Iveco / Daily Vetrato	Média de preços
Valor	R\$ 198.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 238.000,00	<b>R\$ 202.000,00</b>

<b>COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA</b>				
Item	Qtdd	Valor estimado do veículo novo a ser adquirido	Valor estimado dos veículos usados **	Valor da proposta *
VEÍCULO DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	01	R\$ 202.000,00	R\$121.715,00	<b>R\$ 80.285,00</b>

\* O **valor da proposta**, apontado na tabela acima, corresponderá ao preço estimado da licitação. O preço estimado servirá como referência inicial para a apresentação das propostas. Tal preço é obtido da diferença entre o valor estimado do veículo novo e a soma dos valores de avaliação dos veículos usados, dados como parte de pagamento, da seguinte maneira:

$$VP = PVN - SPVU, \text{ onde:}$$

VTP = valor total da proposta

PVN = preço do veículo novo a ser adquirido

SPVU = soma dos valores dos veículos usados\*\*

\*\* Valor estimado dos veículos usados estão detalhados no Anexo II deste Termo de Referência.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**Descrição dos veículos avaliados**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	TIPO DE COMB.	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	KM ROD.*	VALOR MÉDIO AVALIADO **
1	Minibus (Renault Master L2H2)	PQH-7899	2016/2017	93YVE347CHJ266507	DIESEL	COR PRATA, 15 + 1 LUGARES.	4.450	<b>R\$ 66.000,00</b>
2	Caminhão (Ford/ Cargo 712)	OGU-9016	2011/2012	9BFVCA C94CBB 95096	DIESEL	COR PRATA	35.220	<b>R\$ 55.715,00</b>
<b>SOMA DOS VALORES DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS USADOS</b>								<b>R\$121.715,00</b>

\* Quilometragem aferida em 17 de setembro de 2018

\*\* Valor mínimo estimado do veículo usado, de propriedade do TCE-GO, conforme média das avaliações efetuadas, que será entregue como parte de pagamento do veículo novo.

**Média da avaliação dos veículos usados**

Veículo 1	Avaliação 1 Navesa Veículos	Avaliação 2 Pinauto	Avaliação 3 Tecar	VALOR MÉDIO AVALIADO **
MINIBUS (RENAULT MASTER L2H2) PLACA PQH-7899	R\$ 75.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 45.000,00	<b>R\$ 66.000,00</b>

Veículo 2	Avaliação 1 Belcar	Avaliação 2 Navesa	Avaliação 3 Tabela Fipe	VALOR MÉDIO AVALIADO **
-----------	--------------------	--------------------	-------------------------	-------------------------



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

	<b>Caminhões</b>	<b>Caminhões</b>		
CAMINHÃO (FORD/ CARGO 712)	R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 62.145,00	<b>R\$ 55.715,00</b>



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III**

**Especificações técnicas mínimas do veículo novo**

Veículo Teto Alto para no mínimo 16 passageiros, incluindo motorista;  
Motor com potência mínima de 145 cv;  
Combustível: Óleo Diesel;  
Tração Dianteira ou Traseira;  
Transmissão de no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré;  
Tanque de combustível de, no mínimo 75 (setenta e cinco) litros;  
Freios ABS;  
Bancos dos passageiros reclináveis originais de fábrica;  
Ar Condicionado para motorista e passageiros;  
Faróis de neblina;  
Tacógrafo;  
Cinto de segurança em todas as poltronas;  
Direção hidráulica ou elétrica;  
Película window blue em todos os vidros (sendo nos vidros dianteiro e traseiro na tonalidade clara e nos laterais a mais escura possível, dentro do permitido da legislação);  
Rádio automotivo com MP3/USB aux e alto falantes;  
Sensor de estacionamento com câmera;  
Pintura na cor PRATA.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS USADOS**

**DECLARO**, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone,\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, que vistoriei em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, o veículo usado indicado no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento das condições de uso e conservação do veículo.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CI/RG ou CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Visto: \_\_\_\_\_

Servidor do TCE-GO



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

Contrato para fornecimento de 01 (um) veículo de passageiros, para atender as necessidades deste Tribunal, com dação de 02 (dois) veículos como parte do pagamento que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2018, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo nº \_\_\_\_\_**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo de passageiros, para atender as necessidades deste Tribunal, com dação de 02 (dois) veículos como parte do pagamento, sendo um do tipo “minibus” (Renault/Master) e outro do tipo “caminhão” (Ford/Cargo), ambos de propriedade deste Tribunal, conforme quantidade e especificações a seguir:

Item	Qtdd	Preço do veículo novo	Valor pago - veículos usados	Valor do Contrato
VEÍCULO DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018	01	R\$	R\$	R\$

1.3. O veículo adquirido deverá é novo - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo \_\_\_\_\_.



1.3.1. Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e veículo fornecido não poderá ter sido registrado ou licenciado em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de sê-lo em nome deste Tribunal.

1.3.2. O veículo adquirido contém todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, devendo a CONTRATANTE retirar os veículos usados dados como parte do pagamento, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega de Veículo”, emitido pela Gerência de Administração, em conjunto com o Serviço de Logística do TCE/GO.

2.2. A entrega do veículo constante do Anexo I – Termo de Referência deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015.

2.3. A entrega dos veículos usados à CONTRATADA dar-se-á após o recebimento definitivo do veículo novo pelo TCE-GO, com o C.R.V. – Certificado de Registro de Veículo devidamente preenchido e assinado, com o reconhecimento de firma realizado em cartório de Goiânia-GO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Encaminhar, durante o período de garantia, o veículo para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

3.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO;

3.4. Sustar o recebimento do veículo novo se este não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

3.5. Solicitar a substituição do veículo novo, se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de





manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela CONTRATADA, outro item com as mesmas características;

3.6. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica aos primeiros, por intermédio da Gerência de Administração com o auxílio do Serviço de Logística do TCE-GO.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Comparecer ao TCE-GO para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir de notificação pelo TCE-GO, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;

4.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

4.2. Entregar o veículo novo no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, bem como retirar os veículos usados dados como parte do pagamento, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega de Veículo”, emitido pela Gerência de Administração, em conjunto com o Serviço de Logística do TCE/GO;

4.3. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros;

4.4. Todas as despesas com a transferência dos veículos dados como parte do pagamento correrão às expensas da CONTRATADA, que terá o prazo previsto no subitem 5.2 para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/GO);

4.5. Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo novo, mesmo após descontinuidade de fabricação no período;

4.5.1. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

4.6. Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

4.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.8. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste contrato e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO;



- 4.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO;
- 4.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal;
- 4.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 4.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO;
- 4.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto desta licitação, sem a expressa anuência do TCE-GO;
- 4.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo e retiradas do veículo usado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO;
- 4.17. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao veículo novo, ao veículos usados e a outros bens de propriedade do TCE-GO, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do veículo novo e retirada dos veículos usados;
- 4.18. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Tribunal, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;
- 4.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO;
- 4.20. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho no recinto deste Tribunal, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TCE-GO;
- 4.21. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao veículo novo e da retirada do veículo usado objeto deste contrato;
- 4.22. Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 4.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;



4.24. Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

4.25. Providenciar, às suas expensas, as despesas referentes ao emplaceamento do veículo novo para o TCE-GO;

4.26. Responder, às suas expensas ou de forma solidária com o fabricante, por todos os reparos decorrentes do Termo de Garantia do veículo, durante o prazo previsto no item 4.5 deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto, relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário sob a classificação 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 04 – Investimento, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 – Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

6.1. A gestão e a fiscalização deste contrato competirão aos servidores designados no inciso IV, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO, cujas competências estão previstas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2018.

6.2. A licitante, ao participar desta licitação, aceita tacitamente as condições de pagamento previstas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2018.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e não poderá ser prorrogado por interesse da Administração por se tratar de contrato de simples fornecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 036/2018, constante do Processo nº 201800047001730, bem como à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento / prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
CONTRATANTE

---

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

### ANEXO III

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001730

### MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item, Marca e Modelo	Qtdd	Valor do veículo novo	Valor dos veículos usados	Valor da proposta
VEÍCULO DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018 <b>Marca/Modelo:</b>	01	R\$	R\$	R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)





# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

### ANEXO IV

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001730

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

### ANEXO V

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001730

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

### ANEXO VI

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001730

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

### ANEXO VII

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001730

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

---

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018 ANEXO VIII**

### **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001730**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2018, instaurado pelo Processo nº 201800047001730, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: